

DECRETO N.º 3263/2005

*“Dispõe sobre benefício de pensão por morte”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**Considerando** o requerido através do Processo Administrativo n.º 15719 de 08/11/2005, requerido por FRANCISCA VARGAS BRANDÃO, que solicita benefício de pensão por óbito em 06/11/2005 do servidor inativo MANOEL BRANDÃO FILHO, aposentado desde 01 de maio de 2001, sob matrícula n.º 99899;

**Considerando** a Ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 21/11/2005, assinada pelos Conselheiros presentes deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no Processo acima mencionado,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - É declarada **pensionista**, nos termos da Lei, a Senhora **FRANCISCA VARGAS BRANDÃO**, na condição de viúva.

**Artigo 2º** - Perceberá o benefício de 100% (cem por cento) calculado sobre o último benefício de aposentadoria recebido pelo falecido, conforme Artigo 40 da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de dezembro de 2005.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito

RAA/dsc

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na data supra